TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Administração e Planejamento – SGAP/TCE-RO
Secretaria Executiva de Licitações e Contratos – SELICON
Divisão de Gestão de Contratos e Registro de Preços -DIVCT
Av. Presidente Dutra, 4229 – Pedrinhas – Porto Velho – CEP 76801-327
Tel. (069) 3211 9162

TCE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/TCE-RO/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/TCE-RO/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** E A EMPRESA **J. R. R. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário-Geral de Administração e Planejamento, Senhor **LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 4.848 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 006.363.632-87, pelos poderes que lhe são outorgados, por meio da Portaria nº 976, de 14.6.2012, publicada no DOeTCE-RO – nº 116 ano II, de 15.6.2012, e a e a empresa **J. R. R. M. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.239.235/0001-82, com sede à Rua Elias Gorayeb, 2441, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua representante legal, Senhora **JOSIANE IZABEL DA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade nº 270.372 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 502.042.201-06, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada em decorrência do Processo Administrativo nº 2317/2011/TCE-RO, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, e posteriores alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por finalidade alterar as Cláusulas Terceira e Quarta, ratificando as demais Cláusulas originalmente pactuadas.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Adiciona-se a este contrato a importância de R$7.968,04 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), referente à repactuação dos preços, a partir do 1º.1.2013, perfazendo o valor global do contrato em R$ 88.339,95 (oitenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), sendo após 1º.1.2013 pago mensalmente em parcelas iguais no valor de R$ 7.614,55 (sete mil seiscentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo prorrogação do Contrato, o índice de reajuste a ser aplicado será o IGP-M, ou outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas do IGP-M aplicada pelos dias de atraso, combinado com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou fração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor referente à diferença de 1º de janeiro de 2013 até a assinatura deste termo será pago mediante a apresentação de Nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: *CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Classificação Funcional Programática 01.122.1265.2981 Elemento Despesa 3390.37, Nota de Empenho Nº. 01681/2013.*

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes a despesa ocorrerá por conta do orçamento aprovado para aqueles exercícios, nos termos definidos em lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Porto Velho/RO, 6 de agosto de 2013.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário-Geral de Administração e Planejamento

JOSIANE IZABEL DA ROCHA
Representante Legal J. R. R. M. Serviços e Comércio Ltda.

VISTO: _____
Assessoria Jurídica/TCE-RO

Odailton Knorst Ribeiro
Assessor Jurídico Chefe